

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PICOS/PI

O **Dr. José Airton M. de Sousa**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Picos/PI, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **ERICO SOBRAL SOARES, JUCEPI nº 15/2015**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0802602-90.2019.8.18.0032 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ: 07.237.373/0001-20, por seu representante legal;

Executado: SEVERINO FRANCISCO DANTAS, CPF: 227.123.213-91

Interessados:

- **OCUPANTE DO IMÓVEL**
- **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI**
- **EVA MOURA FÉ**, CPF: 924.744.203-63 (**cônjuge do executado**)
- **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** – (credor hipotecário)

1º Leilão

Início em 21/07/2025, às 11:30hs, e término em 24/07/2025, às 11:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 39.359,42, atualizados pela Tabela Prática do TJ/PI¹, para junho de 2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 24/07/2025, às 11:31hs, e término em 14/08/2025, às 11:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 23.615,65, correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizada.

Descrição do Bem:

UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA MALÍCIA, COM ÁREA DE CINQUENTA HECTARES, NOVENTA E QUATRO ARES E QUARENTA A QUATRO CENTIARES (50,94, 44), situada no lugar Ruivo, na data Tucano, deste município; extremado com Joaquim Maria de Jesus, estreada Ruivo-Paquetá, linha perimétrica da data Canabrava.

Informações do Laudo de Avaliação (ID 12704041): Bem avaliado como **TERRA NUA**, não constam benfeitorias.

Matrícula: 2.467 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Picos/PI.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se ao ID 12704041 dos autos. Consta na **AV. 5 e AV. 6** da matrícula, **HIPOTECA DE 1º GRAU E RETIFICAÇÃO DE HIPOTECA** em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CONTRIBUINTE nº: N/C; não foi possível apurar a existência de débitos fiscais, sendo ônus do arrematante a busca diretamente nos órgãos competentes.

DEPOSITÁRIO: Severino Francisco Dantas, CPF: 227.123.213-91.

Avaliação: R\$ 29.038,36, em outubro de 2020.

Débito da ação: R\$ 27.153,40, em julho de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2 Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. ERICO SOBRAL SOARES**, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3 Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) **Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas

aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

 Picos/PI, 05 de junho de 2025.

Dr. José Airton M. de Sousa
Juiz de Direito